REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 342/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) conforme o artigo 225 da Constituição Federal, o Poder Público é diretamente responsável pela promoção de ações administrativas que assegurem vida saudável e digna aos animais, sobretudo àqueles que vivem nas ruas ou sob a guarda de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica;
b) continuadamente, milhares de seres sencientes convivem com o abandono, privações de liberdade e de alimento, atropelamentos, envenenamentos e outras atrocidades; e como a maioria dos municípios do Estado da Bahia não possui serviço público de atendimento clínico e cirúrgico destinado aos animais, ONGs, ativistas e guardiões propiciam cuidados veterinários a cães e gatos desassistidos, arcando com custos que fogem à sua capacidade orçamentária, cumprindo assim o papel que deve ser desempenhado pelo Poder Público;
c) a inexistência de serviço médico-veterinário público nas cidades coloca em riscos a vida dos animais, provoca agravos à saúde humana e danos ao equilíbrio do meio ambiente; mas ações governamentais de controle populacional e de assistência continuada evitam que cães e gatos se reproduzam desenfreadamente e permaneçam vulneráveis a todo tipo de agressões nas ruas e padeçam vítimas de doenças, incluindo aquelas nocivas às pessoas;
d) é imprescindível, portanto, que o Governo do Estado da Bahia firme parcerias, por meio da celebração de convênios, com instituições de ensino superior do Estado, que mantenham hospitais ou clínicas veterinárias, a fim de criar uma rede de atendimento gratuito em diferentes regiões, propiciando oferta de serviços tão essências à saúde dos animais;

e) conforme a proposição ora formulada, hospitais e clínicas veterinárias das instituições de ensino conveniadas passarão a oferecer serviços de consulta, cirurgia, exames laboratoriais, de bioimagem, medicação e internamento;
f) cabe ressaltar que a finalidade precípua desses estabelecimentos é promover a formação do seu corpo discente, dando suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão; daí ser sensato propor que investimentos públicos sejam alocados de maneira sistemática, viabilizando o emprego da estrutura existente nos referidos hospitais e clínicas, com profissionais e atendimento qualificados, para assistir gratuitamente animais que vivem nas ruas ou sob a guarda de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que celebre convênios com instituições de ensino superior da Bahia, que mantenham hospitais ou clínicas veterinárias, a fim de oferecer serviços gratuitos de consulta, cirurgia, exames laboratoriais, de bioimagem, medicação e internamento para os animais.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca